

Prezados (as) boa tarde,

Analisando o Anexo II (destaques em vermelho) em conjunto com a CBO do Zelador (anexo), faço as seguintes considerações:

“2. Cuidar da higiene das dependências e instalações, no que se refere aos trabalhos de limpeza, remoção ou incineração dos resíduos, para manter o edifício nas condições de asseio requerida”: A higienização das dependência e instalações é função de profissionais de limpeza (ASG’s e serventes). Conforme CBO, ao zelador caberia apenas a inspeção/supervisão das atividades de limpeza.

“4. Realizar o desentupimento de equipamentos sanitários quando passível o uso de desentupidor manual, em situações complexas solicitar, empresa especializada”: Embora não discorde da atribuição do zelador para esta atividade (reparo simples), faço o alerta de que já recebemos ação trabalhista de um zelador do TJ/SC, na qual houve condenação ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, devido os sanitários em questão estarem localizados em banheiros de uso público.

“13. Zelar constantemente pelos jardins, evitando a destruição de plantas e irrigar plantas em dias de baixa pluviosidade, remover folhas em estacionamentos e afins com uso de equipamentos manuais ou elétricos, bem como aparar gramado de pequena área (Inferior à 250m²)”: Entendo que a atividade de aparar o gramado, mesmo em pequena área, é inerente à função de jardineiro, mesmo porque o empregado deverá fazer uso de ferramentas específicas para jardinagem. Conforme CBO, ao zelador incumbia apenas a atividade de regar as plantas.

“15. Auxiliar na classificação e movimentação de objetos recebidos, móveis e equipamentos” e “16. Auxiliar na classificação e descarte dos resíduos gerados na manutenção e operação dos Fóruns, bem como acompanhar a pesagem dos resíduos e/ou anotações de caçambas de entulho transportados. Inspeccionar lixeiras e contentores de lixo para garantir destinação adequada”: Neste ponto, saliento que a função deve estar restrita ao auxílio e não execução das atividades, as quais devem ser realizados por empregados/empresas específicas.

“17. Realizar a pesagem e o monitoramento da entrega dos resíduos aos serviços de coleta seletiva”: Entendo que a função não enquadraria na função de zelador, pois deveria ser realizado por empregados/empresas específicas. Ao zelador poderia ser indicado o auxílio desta atividade e não a execução em si.

“23. Liberação para serviços”: A descrição da atividade é muito genérica. Há a possibilidade de ser determinado o desenvolvimento de atividades estranhas à função de zelador.

“H. manter o estacionamento limpo”: A higienização da área do estacionamento é função de profissionais de limpeza (ASG’s e serventes). Conforme CBO, ao zelador caberia apenas a inspeção/supervisão das atividades de limpeza.

No mais, agradeço a atenção despendida e fico a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Annelize Alves Lima

Gestora comercial Públicos

☎(48) 3733-3183  **SKYPE:** annelizelima.lidera

✉ annelize.lima@linceseg.com.br